

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI Nº
234/2007

**DEFINE REMUNERAÇÃO E CRIA
CARGOS NO QUADRO DE
SERVIDORES EFETIVOS NO
MAGISTERIO PÚBLICO
MUNICIPAL.**



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



Lei Nº 234/2007

**DEFINE REMUNERAÇÃO E CRIA CARGOS NO
QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, além das previstas no inciso III, do art. 165 da C.F.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Magistério Municipal.

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos desta lei são os constantes da tabela contida no **Anexo Único**.

Art. 2º – Os cargos de que trata o *artigo anterior* serão providos mediante prévia aprovação em *Concurso Público de Provas* ou de *Provas e Títulos*, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Parágrafo único – A regra deste *artigo* não se aplica aos cargos cujo provimento haja ocorrido com a observância das normas do *art. 37, I e II, da Constituição da República* ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária conferida pelo *art. 19, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República*, os quais se extinguirão a medida que forem vagando.



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Gabinete da Prefeita



Art. 3º – A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher as exigências legais, dentre outras exigidas no Edital de Concurso

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 5º - As nomenclaturas e simbologias dos cargos criados pela presente Lei estão definidas na Lei Municipal Nº221, de 29 de dezembro de 2.005.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autue-se;

Registre-se;

Publique-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 01 de Fevereiro de 2007.

Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Gabinete da Prefeita



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

LINHAS DE ENQUADRAMENTO CARGOS E FUNÇÕES DE CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – QUADRO PERMANENTE

Cargo/ Função	Qualificação	Nº de Vagas	Classe	Ref.	VENCIMENTOS							
					Salário 20H/S R\$	Salário 2H/S R\$	Efetiva Regência de 40% R\$	Total R\$	Salário 40H/S R\$	Salário 4H/S R\$	Efetiva Regência de 40% R\$	Total R\$
Professor de Educação Básica	Nível Médio Modular	10	V	1	-	-	-	-	360,00	36,00	144,00	540,00
Professor I Educação Básica	L.Plena	10	A	1	243,00	24,30	97,20	364,50				
Professor II	Especialização	30	B	1	270,00	27,00	108,00	405,00				

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 01 de Fevereiro de 2007.

Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal